



PORTARIA NORMATIVA Nº 022/2023

Dispõe sobre a criação, execução e tramitação do tipo de processo **"Registro de Reuniões"** no SEI do CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 151, inciso XLV, e 152, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPO/RS nº 1171/2020 e homologado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0102-05.A/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa nº 002/2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Considerando a regulamentação do uso do SEI no CAU/RS, por meio da Portaria Normativa nº 017/2023;

Considerando os procedimentos para a definição e detalhamento sobre os tipos de processos específicos a serem disponibilizados no âmbito do SEI-CAU/RS, estabelecidos na Portaria Normativa nº 021/2023, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação, execução e tramitação do tipo de processo **"Registro de Reuniões"** no SEI do CAU/RS, por meio de uma base de conhecimento com orientações sobre a condução do processo e de tipos de documentos específicos para o processo, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º A especificação e detalhes do tipo de processo **"Registro de Reuniões"** estão descritos no documento Instrução de Serviço nº 002/2023 (**SEI nº 0075552**), no processo **00176.000006/2023-70**, sendo este o único documento válido para a definição deste tipo de processo.

§1º O documento SEI nº 0075540 será considerado a base de conhecimento deste tipo de processo.

§2º O fluxo de processo supracitado poderá sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão do fluxo no processo **00176.000006/2023-70**. A definição e formalização das modificações deverá ser conduzida pela unidade responsável pelo tipo de processo. A publicação e divulgação da nova versão deverá ser solicitada ao Comitê de Gestão do SEI (CGSEI).

Art. 3º Determinar que **este será o único procedimento válido para este tipo de processo**, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**, Presidente do CAU/RS, em 23/10/2023, às 23:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E15736E6** e informando o identificador **0075949**.

